



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2098 DE 05/08/2004

Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818

CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo

casadacidadaniaguaira@gmail.com



ANEXO 1: TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DO OBJETO

1.1 O objeto dessa solicitação trata-se da Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaíra/SP sendo: **Prestação de serviços na elaboração do Diagnóstico Municipal da Criança e do Adolescente;**

1.2 As despesas decorrentes da contratação desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: funcional programática: **010803 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

1.3 DA TABELA PARA ORÇAMENTO:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	1	Mês	Elaboração do diagnóstico municipal criança e adolescente;
2	3 a 6	Encontros	Reuniões e mobilizações com Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Comissão e atores do Sistema de Garantia de Direitos;
3	1	Mês	Elaboração do Plano de Ação criança e adolescente;
4	12	Mês	Software – plataforma eletrônica com serviço técnico especializado e contínuo de tecnologia da informação para coleta de dados e indicadores;

02 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Tecnologia da Informação

A informação é o principal recurso de trabalho do ser humano. Sem informação as pessoas ficam impossibilitadas de agir. Assim, a eficácia das ações de qualquer pessoa ou instituição é diretamente dependente das informações disponíveis. Informações valiosas são essenciais para as organizações no alcance de seus objetivos e na execução de tarefas de maneira eficaz e eficiente (STAIR; REYNOLDS, 2013).

Para ser valiosa e realmente útil ao seu usuário, a informação deve ser exata, completa, confiável, segura, relevante, acessível, simples e disponível em tempo hábil (STAIR; REYNOLDS, 2013).

Nota-se que na prática as organizações, sejam elas públicas ou privadas, possuem muita dificuldade em acessar, gerenciar e disponibilizar suas informações com as características acima; ou seja, o desempenho das pessoas e organizações



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2098 DE 05/08/2004

Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818

CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo

casadacidadaniaguaira@gmail.com



na execução de suas tarefas e no alcance de seus objetivos fica muito aquém de algo satisfatório.

Ter bons indicadores é fundamental para qualquer decisão de investimento social em um município, pois permite dar embasamento aos projetos e facilita a captação de recursos.

Dessa forma a implantação de uma plataforma eletrônica – software as informações poderão ser agregadas de forma integrada possibilitando o acompanhamento das informações pelo Sistema de Garantia de Direitos, o que possibilitará maior investimento nas necessidades reais da criança e adolescente.

2.2 Social e Garantia de Direitos

O ECA é um marco histórico na conquista de garantia de direitos das crianças e adolescentes no Brasil. A partir dele, diversos avanços em políticas públicas nesta área foram possíveis, porém, ainda existem grandes desafios na consolidação do Sistema de Garantias dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

Quando uma criança ou adolescente encontra-se em situação de violação de direitos, configura-se uma grave situação de risco social, que pode estar relacionada a um contexto familiar permeado por inúmeras vulnerabilidades, ferindo o direito à Proteção Integral desses indivíduos. Por essa razão, a atenção social e a garantia de direitos caminham juntas, tanto no âmbito preventivo quanto em situações em que a família necessita de intervenções em um quadro de violação já instaurado, de modo a revertê-lo, com a maior brevidade possível.

As mudanças macroeconômicas, como por exemplo, a crise econômica brasileira que teve início em 2015 e que agora se agravou por conta da pandemia do COVID-19, impactam diretamente a qualidade dos serviços municipais e, consequentemente, os indicadores de sociais dos municípios. Este cenário preocupante amplia a necessidade de diagnósticos atualizados e constantes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guairá - SP, ciente de suas responsabilidades como instância deliberativa e controladora das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente no município, pretende realizar um diagnóstico social ágil, especificamente da situação da criança e do adolescente no município; elaborar o Plano de Ação do CMDCA e implantar ferramentas de tecnologia social que permitam a realização contínua de um processo de autodiagnóstico pelo próprio SGDCA - Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e Adolescente. Pretende-se:

Contribuir para a realização de uma leitura ampla, complexa e ágil da situação social, principalmente de crianças e adolescentes no município;

Facilitar a organização de um processo participativo com a comunidade para elaboração do Plano de Ação Municipal;

Compilar e integrar automaticamente por meio de sistemas de informação, os dados locais coletados pela rede de atendimento;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2098 DE 05/08/2004

Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818

CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo

casadacidadaniaguaira@gmail.com



Publicizar por meio de um portal web, os indicadores sociais públicos e locais sobre a situação da criança e do adolescente no município, para acesso da rede de atendimento e pela comunidade em geral;

Mobilizar e fortalecer o trabalho em rede dos atores do SGDCA do município.

Estimular novas capacidades e habilidades de trabalho integrado e intersetorial da comissão participante; e

Manter um diagnóstico “Conhecer é Transformar” e atualizado sobre a situação da criança e adolescente no município.

A proposta visa à leitura dessa realizada para melhorar o investimento e atuar no enfrentamento das demandas prioritárias de atendimento e intervenção para esse público.

Diante do exposto, investir na realização do diagnóstico é investir na política pública e no desenvolvimento de crianças e adolescentes do município.

03 – CONDIÇÕES GERAIS

A Contratação da Empresa para a elaboração do Diagnostico Municipal da Criança e do Adolescente será acompanhada pelo gestor do contrato CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e deverá ser verificada e analisada pela Diretoria de Assistência Desenvolvimento e Inclusão Social do Município de Guaira SP que:

3.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Indicar um Gestor do contrato, para fiscalizar o cumprimento da prestação de serviço da proponente vencedora;

Formar uma Comissão Intersetorial do SGDCA para acompanhar a elaboração do Diagnóstico Situacional da Criança e do Adolescente;

Disponibilizar instalações físicas, salas e equipamentos para realização das capacitações e oficinas da proposta;

Eleger e liberar técnicos e colaboradores para participarem das capacitações;

Garantir a execução e cumprimento dos prazos, das atividades de sua responsabilidade;

Definir quais informações devem ser tratadas como confidenciais;

Esclarecer para a Empresa contratada as regras e normas vigentes no município.

Eleger e liberar conselheiros e colaboradores para participarem das definições/capacitação, durante o desenvolvimento e implantação da proposta;

Garantir a execução, bem como o cumprimento dos prazos, das atividades de responsabilidade da comissão do diagnóstico;

Fornecer todas as informações solicitadas pela empresa contratadas necessárias ao bom andamento da prestação de serviço;

Liberar recursos conforme validação do Gestor, observadas parcelas



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2098 DE 05/08/2004

Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818

CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo

casadacidadaniaguaira@gmail.com



estabelecidas no contrato, acompanhando o processo de execução, visando à qualidade do serviço;

Analisar e aprovar as entregas parciais e finais feitas pela CONTRATADA;

Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste contrato, de acordo como Plano de Trabalho apresentado pela CONTRATADA;

Analisar os produtos desenvolvidos e entregues pela CONTRATADA, fazer sugestões para sua revisão e complementação, e aprová-los nos prazos estabelecidos no contrato.

3.2 OS OBJETIVOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.2.1 GERAL

- Elaborar o diagnóstico da situação da criança e adolescente no município de Guaíra.

3.2.2 ESPECÍFICOS

- Coletar informações, indicadores públicos ou indicadores locais na rede de atendimento;
- Integrar e tratar os dados e indicadores sociais sobre o município;
- Realizar reuniões e mobilizações com o Sistema de Garantia de Direitos;
- Definir os eixos prioritários para atendimento a criança e ao adolescente;
- Sistematizar e automatizar os indicadores criança e adolescente em plataforma eletrônica (software);
- Apresentar Plano de Ação Criança e Adolescente.

3.3 METODOLOGIA

Elaboração de estratégias que estabeleçam um processo permanente de diagnóstico da situação da criança e do adolescente no município, visando à definição dos eixos prioritários para a proposição de ações que, uma vez implantadas, tragam avanços efetivos para a proteção integral das Crianças e Adolescentes do município.

Os dados deverão ser atualizados de forma automatizada e publicados conforme a periodicidade em que são disponibilizados pelas fontes públicas específicas, como por exemplo: IBGE, Fundação Seade, Atlas do Desenvolvimento Humano, INEP, DataSus, SISVAN, SINAN, e Gestor, e outros. Os dados locais devem ser integrados diariamente.

Utilização de ferramentas de *Business Intelligence* para o cruzamento, análise e detalhamento das informações sociais, utilizando técnicas de *Machine Learning* e Ciência de Dados. As técnicas de mineração de dados serão utilizadas para agrupar, associar, classificar e segmentar os indicadores sociais, além de permitir prever



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2098 DE 05/08/2004

Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818

CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo

casadacidadaniaguaira@gmail.com



cenários futuros.

Para norte do diagnóstico é essencial a disponibilização, implantação, integração e manutenção de uma plataforma de software para coleta e visualização de dados e indicadores sociais atualizados sobre o município, por meio de painéis (dashboards) simples, dinâmicos e interativos, bem como, a cessão do direito de uso na modalidade SAAS – Software as a Service por tempo determinado para atender a demanda da prefeitura, conforme discriminação contida neste termo de referencia.

Deverão criar painéis (dashboards) e esses devem contemplar a análise pelos seguintes filtros: ano, indicadores específicos de criança e adolescente, área administrativa, territórios, bairros e origem dos dados coletados.

Os painéis (dashboards) devem contemplar as seguintes informações:

- indicadores por área administrativa: saúde, educação, social, cultura, esporte, etc;
- indicadores por ODS - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável;
- indicadores por tema: violência, mortalidade infantil, ensino fundamental, pessoas com deficiência, etc;
- indicadores locais de violações de direito, rede de atendimento;
- vulnerabilidade social, evasão escolar; atos infracionais, CadÚnico, etc.;
- admissões e demissões de acordo com o perfil do trabalhador;
- visualização do “mapa de calor” da cidade com a geolocalização das ocorrências sociais;
- mapeamento do Sistema de Garantia de Direitos.

Elaboração do Relatório do Diagnóstico com as informações mais relevantes sobre a situação da criança e adolescente no município que serão coletadas durante o processo de diagnóstico.

Publicização dos resultados do processo de diagnóstico municipal através da implantação de um portal web, que permita compartilhamento e acompanhamento dos indicadores sociais pelo SGDCA e pela comunidade.

3.3.1 Público: Atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.3.2 Quantidade: Média 100 pessoas nas etapas de integração, levantamento de dados e alinhamento de dados finais - diagnóstico;

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Estabelece para critério de julgamento das propostas que contemplem os objetivos gerais e específicos atender os critérios de licitação do tipo TÉCNICA E PREÇO.

O julgamento será realizado por comissão constituída por 3 (três) membros do



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2098 DE 05/08/2004

Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818

CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo

casadacidadaniaguaira@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

4.1 NOTA TÉCNICA

Para o cálculo da proposta técnica, deverão apresentados documentos que comprovem a capacidade técnica operacional, conforme segue o quadro:

QUADRO NOTA TÉCNICA		
Capacidade técnica-operacional: Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica.		
Critérios	Pontuação	Nota
a) Experiência da Empresa licitante: Formação Profissional		
a.1) Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, referente a realização de formação profissional na área de Sistema de Garantia de Direitos.	3 (Tres) pontos por atestados	
a.2) Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, referente a realização de formação profissional em redes e serviços de Atendimento a Criança e Adolescente.	2 (Dois) pontos por atestados	
Subtotal	10 pontos	
b) Experiência da Empresa licitante: Elaboração de Diagnóstico e Plano de Ação		
b.1) Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, referente a elaboração de diagnóstico municipal relativo a Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente.	1 (Um) ponto por atestado	
b.2) Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, referente a elaboração de plano de ação municipal relativo a Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente.	1 (Um) ponto por atestado	
Subtotal	20 pontos	
c) Formação acadêmica dos recursos humanos		
c.1) Comprovação por meio de Currículo e Diploma de Graduação, devidamente registrado, de possuir em seu quadro permanente ou societário Profissional com formação acadêmica em nível superior na área pertinente ao trabalho com a temática, formação na área de Ciências Humanas e/ou Sociais, assim entendendo os Profissionais: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Estatístico, Sociólogo e Pedagogo.	1 (Um) ponto por profissional	
Subtotal	10 pontos	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2098 DE 05/08/2004

Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818

CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo

casadacidadaniaguaira@gmail.com



Total

40 pontos

Nota explicativa:

- Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, realizável através de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, referente a realização de diagnóstico, plano de ação, formação na área da criança e adolescente;
- Fica condicionada a comprovação da formação do profissional a apresentação do diploma e currículo de formação em nível superior mínimo de graduação.
- A pontuação máxima estabelecida para efeito de avaliação da Proposta Técnica, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital é de 40 (quarenta) pontos.
- A Nota Técnica – NT será o resultado total dos pontos obtidos na Proposta Técnica.
- Serão classificadas somente as Propostas Técnicas que obtiverem no mínimo 20 (vinte) pontos.

4.2 NOTA DE PREÇO

A avaliação das Propostas de Preços das empresas classificadas tecnicamente se fará com atribuição de um máximo de 10,0 pontos à Proposta de menor preço, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, obtido conforme quadro a seguir:

QUADRO NOTA DE PREÇO	
PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA	NOTA
Menor preço	10,0
2º menor preço	9,5
3º menor preço	9,0
4º menor preço	8,5
5º menor preço	8,0
6º menor preço	7,5
7º menor preço	7,0
8º menor preço	6,5
9º menor preço	6,0

4.3 CLASSIFICAÇÃO

A classificação e julgamento se efetua de acordo com a média ponderada das valorizações técnicas e de preço, segundo pesos fixados no ato convocatório, sendo que esse critério tem seu procedimento estabelecido pelo Lei 8666/93 art. 46, § 2º, incisos I e II, adicionalmente ao § 1º, inc. I, do mesmo artigo, conforme fórmula abaixo:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2098 DE 05/08/2004

Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818

CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo

casadacidadaniaguaira@gmail.com



A classificação e julgamento se efetua de acordo com a média ponderada das valorizações técnicas e de preço, segundo pesos fixados no ato convocatório, sendo que esse critério tem seu procedimento estabelecido pelo Lei 8666/93 art. 46, § 2º, incisos I e II, adicionalmente ao § 1º, inc. I, do mesmo artigo, conforme fórmula abaixo:

$$M = \frac{P \times p1 + T \times p2}{p1 + p2}$$

Sendo:

M = média ponderada

P = preço

T = nota técnica

p1 = peso de preço

p2 = peso de técnica.

4.4 DOS PRAZOS

A execução do serviço será realizada conforme cronograma de execução descrito abaixo, devendo ser concluídos de maneira fracionada durante 3 (três) meses a partir da emissão da ordem de serviço.

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico do portal de indicadores sociais municipais, bem como a atualização dos dados e indicadores por um período de 12 (doze) meses.

4.5 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da emissão da ordem de serviço.

4.6 LOCAL DA REALIZAÇÃO: Município de Guaíra-SP.

4.7 DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

Alocar responsável para atuar junto à CONTRATANTE, em todos os aspectos ligados a este projeto;

Alocar profissionais especializados para executar tarefas específicas necessárias ao andamento do projeto;

Assegurar o sigilo sobre as informações classificadas como confidenciais pelo município;

Submeter os produtos à avaliação do Gestor responsável pelo acompanhamento do Objeto;

Comprometer-se a entregar, nos prazos previstos, os produtos intermediários e finais.

Alau



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2098 DE 05/08/2004

Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818

CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo

casadacidadaniaguaira@gmail.com



Realizar análise de dados públicos e avaliação dos indicadores públicos sobre o município

Organizar matriz de coleta definida com criação dos instrumentais de coleta de dados;

Liberar formulários de coleta de dados locais.

Elaborar do Quadro Orientador do Diagnóstico;

Definir os eixos prioritários e o plano de ação;

Disponibilizar o material para a execução das ações aos participantes nas etapas do processo;

Disponibilizar alimentação do software para os encontros nas etapas, recurso incluído no orçamento da proposta;

É imprescindível que os itens ofertados estejam no porte mínimo exigido conforme a planilha.

A proponente também será responsável pelas seguintes atividades:

- Reunião com a comissão do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Mobilização da comissão;
- Decisão sobre abrangência de dados x profundidade das informações;
- Reunião para mobilizar toda a rede e compreender a situação atual do município;
- Levantar hipóteses e questões sobre a criança e o adolescente.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em 3 (tres) parcelas, mediante apresentação dos produtos especificados no cronograma abaixo, cumprindo cada etapa prevista e com a devida validação do Gestor.

Etapas	
1	Disponibilização do portal de Indicadores Sociais – disponível 12 meses;
2	Oficinas de alinhamento do processo com a rede de atendimento (SGDCA);
3	Elaboração relatório do diagnóstico com os indicadores da situação da criança e do adolescente no município;
4	Elaboração do Plano de Ação Municipal da Criança e do Adolescente.

5.1 O pagamento será efetuado após a entrega da nota NOTAL FISCAL discriminada de acordo com o Termo de Recebimento.

5.2 O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicado o nome, CNPJ, número da agência e o número da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2098 DE 05/08/2004

Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818

CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo

casadacidadaniaguaira@gmail.com



6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Produto	Prazo a ser entregue
Oficina de alinhamento inicial do processo de diagnóstico – Comissão do CMDCA, atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGDCA, Empresa contratada – média de 20 pessoas.	Até 2º mês.
Coleta, integração, tratamento, consistência de informações, dados e indicadores sociais públicos sobre o município – Empresa contratada, atores do SGDCA – média de 100 pessoas.	Até o 2º mês.
Coleta de dados locais e elaboração do relatório do diagnóstico com as informações e os indicadores – empresa contratada.	Até o 3º mês.
Detalhamento do plano de ação e relatório final do diagnóstico – empresa contratada.	Até o 4º mês.
Alimentação do software de informações crianças e adolescentes.	Por 12 meses.

7. DA LICITAÇÃO

7.1 A modalidade da licitação para a contratação da prestação de serviços descritos acima será decidido pelo Departamento de Compras, cabendo também a este departamento às cotações para este certame licitatório.

7.2 Por se tratar de objeto específico da ordem e natureza do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o mesmo deverá acompanhar todas as etapas pertinentes ao Processo Licitatório.

7.3 A definição da empresa a ser contratada, será realizada inicialmente pela Avaliação Técnica da Comissão do CMDCA e posteriormente pelo menor preço.

7.4 Para a habilitação da empresa, o órgão proponente deverá apresentar seu plano de Trabalho para a Comissão de Conselheiros do Direito responsável pelo processo e ao Gestor do Contrato.

8 - GESTOR(A) DO CONTRATO

O Gestor do contrato será: Gracia Regina dos Santos Casado de Lima **CRESS**
26757 – Assistente Social



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2098 DE 05/08/2004

Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818

CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo

casadacidadaniaguaira@gmail.com



9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

O recurso orçamentário para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação será suportado pela:

Funcional programática – 010803 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 14.243.0010.2085.0000 – 3.3.50.39.00 – 100.012.

Guaíra-SP, 26 de setembro de 2022.

CMDCA – Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente
Alana Lucia Silva
Vice-Presidente